

Lei N.º 024/97, 21 de março de 1997.

**“Abre Crédito para aquisição de Veículos oficiais e dá
Outras Providências”.**

**O Povo do Município da Chapada Gaúcha, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara
Municipal decretou e eu sanciono o seguinte:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de crédito no valor de R\$ 60.000,00 a adquirir dois Veículos oficiais, um será destinado ao Gabinete do Prefeito e o segundo à secretaria da Educação, para atender as necessidades da Prefeitura.

Art. 2º - Caberá também ao Executivo seguir os trâmites legais para a aquisição dos mesmos, como por exemplo a pesquisa de preços o tipo e a marca do Veículo.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 21 de março de 1997.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL
Justificativa:

Há a necessidade da aquisição destes veículos, a distância do nosso Município à centros maiores, já que freqüentemente o Prefeito Municipal e pessoas da Administração são convidados a participar de reuniões e convenções buscando recursos para viabilizar projetos de extrema necessidade para a população, tornando - se assim a viagem mais rápida e barata. E o outro veículo destinado à Educação.

Com a compra destes, o município estará economizando com os alugueis de outros veículos populares que hoje servem à Prefeitura.

Chapada Gaúcha, 21 de março de 1997.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL